

01-0588/2006

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0588 / 2006

DE

2006

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0588 / 2006

DE

07/11/2006

PROMOVENTE:

VEREADOR

USHITARO KAMIA

E M E N T A:

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, O "FESTIVAL DE OUTONO DA
CIDADE DE SÃO PAULO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 18:44:03

00000021367-59



ARQUIVADO EM 16 / 01 / 2009

Viviane

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR USHITARO KAMIMURA

Folha nº 01 do proc.

Nº 588 de 06

Adm. Câmara - R. Parlamentar
140.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 07 NOV 2006
Comissão de Justiça
Comissão de Cultura
Comissão de Meio Ambiente
PRESIDENTE

PREJUDICADO
29 JUN 2009
PROJETO DE LEI Nº 01-PL
01-0588/2006
PRESIDENTE

Institui, no âmbito do Município, o "FESTIVAL DE OUTONO DA CIDADE DE SÃO PAULO", e dá outras providências.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO
07 ABR 2009
PRESIDENTE

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
07 NOV 2006
SGP 42

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município, o FESTIVAL DE OUTONO DA CIDADE DE SÃO PAULO, a ser realizado por instituições públicas e entidades privadas, com apoio do Poder Executivo municipal, anualmente, a partir da última quinta-feira do mês de maio, com duração de 10 (dez dias).

Art. 2º O Festival de Outono de que trata a presente lei será um evento de natureza nacional e internacional, de médio ou grande porte, a ser promovido em caráter itinerante, tanto no centro quanto na periferia da cidade, com apresentações ligadas às Artes Cênicas, especialmente ao Teatro, à Dança e ao Circo, além de dever contar com palestras, discussões e oficinas voltadas às questões relacionadas a essas Artes e à sua difusão.

Art. 3º O evento ora instituído terá como objetivos, entre outros:

I – divulgar as Artes Cênicas, especialmente a Dança, o Teatro e o Circo, para todos os cidadãos e cidadãs, de todas as classes sociais e com as mais variadas identidades culturais;

II – incluir São Paulo, como referência cultural internacional, no circuito das Artes Cênicas contemporâneas;

III – servir de instrumento para a promoção dos artistas brasileiros e ampliar sua inserção no mercado de trabalho nacional e internacional pelo contato com diretores, produtores e empresários culturais, sobretudo com aqueles participantes de festivais similares em todo o Mundo;

IV – trazer para o público paulistano ou que visita o Município as melhores e mais instigantes produções nacionais e internacionais contemporâneas, de modo a criar um ambiente favorável ao desenvolvimento dessas Artes no plano local, regional e nacional;

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.405

Segue(m) juncto(s), nesta	Ass:
data, documento e a folha de	
informação, se houver, e a b	
Nº	
295	
Em 14.11.00	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE VEREADOR USHITARO KAMIA

Folha nº 02 do proc.
Nº 588 0206
Adm. Câmara - Ass. Parlamentar
10.406

V – fomentar o intercâmbio cultural da cidade com o restante do País e do Mundo;

VI – promover internacionalmente a cultura brasileira e apresentar aqui a cultura de outros povos;

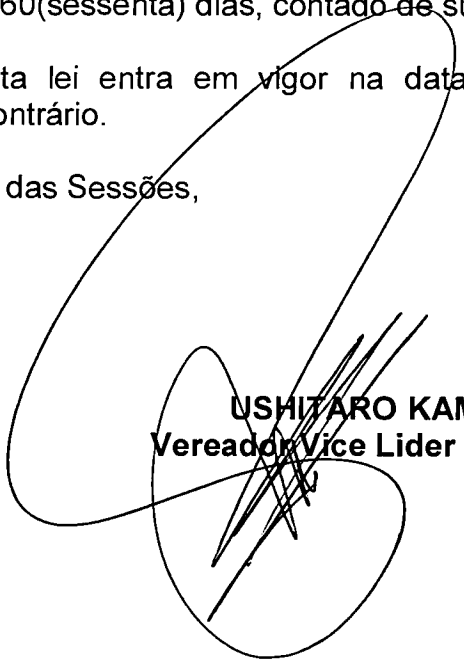
VII – firmar a imagem de São Paulo como destino turístico cultural ideal, no Brasil e no Mundo.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei será regulamentada, pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contado de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


USHITARO KAMIA
Vereador Vice Líder do PFL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE VEREADOR USHITARÔ KAMIA

Folha nº 03 do proc.

Nº 589 de 06

Adm. Câmara Municipal
100.406

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei, produto de legítima reivindicação de parcela significativa da sociedade civil ligada ao mundo das Artes, tem por objetivo instituir um Festival de Artes Cênicas, especialmente Teatro, Dança e Circo, a ser denominado Festival de Outono da Cidade de São Paulo e realizado entre o final de maio e o início de junho de cada ano.

Os Festivais de Outono já se tornaram tradicionais nas grandes metrópoles culturais do Velho Mundo. Os Festivais de Madrid, Roma e Paris, verdadeiras vitrines do que há de melhor na produção cênica contemporânea, tornam-se nessa época pólos de atração do turismo cultural, atraindo não só um público selecionado no sentido cultural, mas também significativo em termos de aporte de negócios e divisas.

Um festival de outono em São Paulo, que por estar no hemisfério sul não concorreria com aqueles já tradicionais, seria uma alternativa para o público típico desses eventos. Isso sem contar inúmeras outras vantagens tais como: a divulgação e a discussão das Artes Cênicas em nossa cidade, a inclusão de São Paulo no rol das referências internacionais na área cultural, a promoção dos artistas brasileiros e a possibilidade de contato deles e do público com o que há de melhor no cenário mundial, a divulgação da cultura brasileira e a fixação definitiva da imagem de São Paulo como destino turístico ideal, tanto no plano interno quanto no externo.

Além disso, posto que a produção desse festival seria feita basicamente pela iniciativa privada, ele custaria pouco para o Poder Público, sendo largamente vantajoso em termos comparativos entre ganhos e custos.

Diante do acima detalhado, que demonstra os inúmeros benefícios do evento que se pretende instituir, onde contamos com a imprescindível colaboração do **Sr Walter Roberto Malta -Coordenador Nacional da Rede Cultural do Mercosul**, peço a rápida aprovação deste projeto de lei para que São Paulo possa ter, já no próximo ano, seu festival de outono que, não temos dúvida, estará entre os melhores do circuito internacional das Artes Cênicas.

Ushitáro Kamia

Vereador Vice Líder do PFL

Folha nº 04 do proc.
Nº 588 de 06

Adelina Cezar - Adv. Parlamentar
RE. 100.406



FESTIVAL DE OUTONO DA CIDADE DE SÃO PAULO

Projeto e Proposta: WR Malta AGO/2005

Apresentação

As grandes metrópoles, no mundo inteiro, produzem seus Festivais de Outono, onde a arte cênica contemporânea encontra uma grande e excepcional vitrine. Madrid, Roma, Paris, só para citar alguns exemplos, tornam-se centros culturais, atraindo público, visibilidade e turismo em grande escala.

São Paulo se iguala às grandes metrópoles do mundo, em todos os aspectos, na área cultural a partir do enorme acervo de grupos de dança e teatro e espaços culturais, além de ser referência para todo o País.

A cultura se coloca no centro das preocupações da sociedade moderna e é um dos meios mais poderosos de integração entre os povos, histórias e pensamentos os quais são transmitidos através das artes, fazendo com que sua memória seja perpetuada.

Nosso objetivo é construir e realizar o **Festival de Outono da Cidade de São Paulo** ou **Festival de Outono de São Paulo**.

O formato atenderá produções nacionais e internacionais do segmento de Artes Cênicas: Teatro, Dança e Circo.

O Festival nasce com o propósito de servir de instrumento para a promoção e ampliação do mercado de trabalho nacional e internacional ao artista brasileiro uma vez que serão convidados diretores de festivais, empresários e produtores de vários e importantes Festivais tanto na Américas Latina, Central e do Norte, assim como os Europeus, Asiáticos e Africanos. Trazer instigantes e contemporâneas produções internacionais e criar um ambiente favorável, fomentar e motivar o intercâmbio cultural e turístico da cidade de São Paulo com o restante com País e do mundo.

O Festival de Outono da Cidade de São Paulo ou Festival de Outono de São Paulo se apresenta como um evento internacional em das artes cênicas, itinerante e de médio/grande porte. Seu objetivo é promover internacionalmente a cultura brasileira que se apresenta na cidade de São Paulo bem como aproximar e apresentar culturas de outros povos. O evento será realizado, a princípio anualmente tendo por base acordos com Instituições, Governos, Redes Culturais, ONGs, Empresas e segmentos da Sociedade Civil.

Por que em São Paulo

Plataforma de lançamento da cidade como destino turístico cultural.

Para São Paulo, o evento será o ponto de arranque ideal para estimular sua imagem como destino turístico cultural ideal, no Brasil (repercussão direta) como para o resto do mundo (repercussão indireta). Mais especificamente, os objetivos para São Paulo são os seguintes:

- Agregar à imagem de São Paulo ao mercado brasileiro e internacional como destino turístico cultural.
- Gerar cerca de 200 empregos temporários e estimular o mercado cultural de serviços, através da contratação de equipes de produção do evento.

O Festival

Propomos o lançamento em 2006 e realização, a princípio, entre 19 e 28 de maio de 2007.

Formato Geral:

- 11 dias de apresentações com a participação de 10 a 20 grupos tendo início numa quinta-feira para convidados e abertura oficial; dez dias de apresentações para o público em geral.
- Encerramento oficial no segundo domingo, após a abertura oficial.
- 10 dias de atividades entre workshops, oficinas e cursos gratuitos que serão realizados pelos grupos participantes do Festival.
- Exposição da trajetória de todos os grupos, no formato de exposição nos próprios locais das apresentações.
- O público terá acesso livre e/ou ingressos a preços populares a todas as atividades do Festival.
- Ações de caráter social em escolas, ONGs e Instituições carentes.

Curadoria

Partilhada entre os realizadores, buscando atender o trinômio qualidade, representatividade e orçamento.

Comunicação

A criação da imagem corporativa do Festival de Outono de São Paulo provocará ações de cooperação com as Embaixadas brasileiras no exterior, bem como com as Embaixadas dos Países dos grupos convidados. A comunicação deverá focar a ação e referência da promoção cultural brasileira a partir de São Paulo.

As televisões públicas nacionais e internacionais terão papel fundamental na divulgação da cultura em todas as suas etapas para transmitir ao grande público a essência, a construção e as apresentações dos espetáculos, performances e oficinas objetivando ampliar a visibilidade do intercâmbio cultural entre São Paulo, Brasil e demais Países. Neste ponto deveremos submeter o Projeto à Presidência da TV Cultura de São Paulo e posteriormente a aproximação com as TVs públicas e/ou educativas de outros Estados brasileiros e de outros Países.

As rádios serão "chamadas" a construir, participar e divulgar através de spots publicitários, retransmissões em direto e entrevistas com os protagonistas.

Os portais: www.festivaldeoutonodesaopaulo.com.br e www.festivoutonocidadesaopaulo.com.br serão os meios oficiais de comunicação do evento onde o público em geral e imprensa encontrará todas as informações, sobre a programação, construção e desenvolvimento do Festival.

Através da contratação de uma empresa de Assessoria de Imprensa todos os jornais, agências de notícias e meios televisivos e falados estarão permanentemente informados e instigados a divulgar os conceitos de Intercâmbio e Turismo Cultural com a cidade de São Paulo.

Ao mesmo tempo e com a antecedência necessária, todas as revistas especializadas em cultura e turismo (revistas de bordo, por exemplo) serão chamadas a noticiar o Festival de Outono de São Paulo.

Tudo será complementado por distribuição de "flyers", cartazes, postais, programas e a contratação de outdoors em várias cidades brasileiras.

Em complemento final deverá ser gravado DVD a ser distribuído posteriormente tendo como principal foco o turismo cultural na cidade de São Paulo, agregada a imagens, entrevistas e making off do Festival de Outono.

Plano de Mídia

TV

- Anúncios TV Cultura e em outras possíveis emissoras que apoiarem o Festival.

Rádio

- Apoio e/ ou contratação de 500 anúncios a serem vinculados durante 13 dias em quatro diferentes rádios.

Jornais

- Anuncio em pelo menos 2 jornais de distribuição a nível nacional;

Revistas

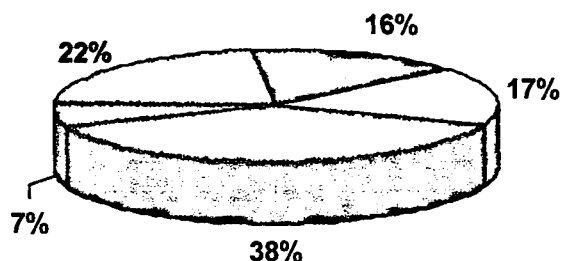
- Revistas reportagens nas revistas culturais do Brasil como BRAVO, CAROS AMIGOS, REVISTA DO SESC dentre outras.

Internet

Portal Oficial do Festival será o principal meio de informação do evento.

Mídia Alternativa

Divisão da utilização dos meios



☒ Jornais

☒ Revistas

☒ Internet

☒ Rádio

☒ TV

DVD e/ou CD ROOM

O DVD e/ou CD ROOM, com tiragem em torno de 1.500/2000 unidades, será lançado depois do festival, com o objetivo de promover o turismo cultural em São Paulo, os grupos e artistas que passaram pelos cenários paulistanos durante o Festival.

Curriculum - Walter Roberto Malta

Fólia nº	10	do proc.
Nº	589	do 06
Adeina Cione / P. P. Parlamentar		

Formação Acadêmica:

- ✓ Administrador de Empresas formado pela Escola Superior de RF. 100.406
Administração de Negócios -ESAN/FEI - São Paulo
- ✓ Administração de Recursos Humanos na Fundação Getúlio Vargas -
São Paulo
- ✓ Escola de Arte Dramática da Universidade de São Paulo
- ✓ APG Sênior Programa de Gestão Avançada - Amaná Key

Atuação Institucional e em Festivais

- ✓ Presidente da Rede Brasil de Promotores Culturais Independentes
- ✓ Membro do Conselho Diretor do Fórum Cultural Mundial Brasil
2006
- ✓ Coordenador da Produção Executiva da TEIA de Cultura e
Cidadania - Mostra Nacional de Cultura Popular 2006
- ✓ Festival de Almada, Portugal
- ✓ Festival de Almagro, Espanha
- ✓ Festival Internacional de Teatro de Cádiz, Espanha
- ✓ Gestor administrativo e financeiro do Fórum Cultural Mundial
Brasil 2004
- ✓ Membro do Conselho Diretor do Fórum Cultural Mundial Brasil
2004
- ✓ Membro da Diretoria do BM&A-Brazilian Music & Arts
- ✓ Membro da Rede Cultural do Mercosul
- ✓ Teatralia - Festival para Niños da Comunidad de Madri, Espanha
- ✓ Departamento Cultural da Prefeitura de Nurnberg, Alemanha
- ✓ Festival Iberoamericano de Teatro de Bogotá, Colômbia
- ✓ Festival Internacional de Teatro Hispano, de Miami

Histórico profissional 2006

- ✓ Coordenador da Produção Executiva da TEIA de Cultura e
Cidadania - Mostra Nacional de Cultura Popular 2006
- ✓ Cia. Dos Atores - ensaio.hamlet - Festival de Bogotá
- ✓ Grupo Pia Fraus de Teatro - Festival Latinoamericano das Artes,
Costa Rica

Curriculum - Walter Roberto Malta

Folha nº	11	do proc.
Nº	588	de 06
Adetina Cezario - Adv. Parlamentar		

2005

- ✓ Grupo Pia Fraus de Teatro – Festival Internacional de Teatro de Cádiz
- ✓ Grupo Pia Fraus de Teatro – Festival de Almagro
- ✓ Grupo Pia Fraus de Teatro – Festival de Almada
- ✓ Grupo de Dança 1º Ato – Festival de Almada
- ✓ Turnê Nacional do Grupo de Dança 1º Ato, de Belo Horizonte – MG
- ✓ Diquis Tiquis, Costa Rica – Projeto Dança EmPauta

2004

- ✓ Membro do Conselho Diretor do Fórum Cultural Mundial Brasil 2004
- ✓ Gestor Econômico Financeiro do Fórum Cultural Mundial Brasil 2004
- ✓ Grupo de Dança L'Explose, Colômbia – Projeto Dança EmPauta
- ✓ Turnê nacional do Grupo de Dança 1º Ato, de Belo Horizonte – MG
- ✓ Grupo Pia Fraus de Teatro – Festival Internacional de Teatro de Cádiz

2003

- ✓ Membro do Conselho Diretor do Fórum Cultural Mundial Brasil 2004
- ✓ Gestor Econômico Financeiro do Fórum Cultural Mundial Brasil 2004
- ✓ Pela REDE BRASIL DE PRODUTORES INDEPENDENTES a produção dos Encontros Regionais, Mostra Regional e Mostra Nacional de Espetáculos de Artes Cênicas.

Promoção e produção cultural

- ✓ Grupo de dança L'Explose, Colômbia no projeto Latinidades do SESC-SP
 - ✓ Grupo Telón de Aquiles de dramaturgos, México no projeto Latinidades, SESC-SP
 - ✓ Turnê Nacional do Grupo de Dança 1º Ato de Belo Horizonte
- ## 2002
- ✓ Empresário da Fundazzione Pontedera Teatro/Roberto Bacci
 - ✓ Empresário Grupo de Dança 1º Ato de Belo Horizonte

Curriculum - Walter Roberto Malta

Folha nº	12	do proc.
Nº	588	da
	06	

- ✓ Produção Grupo La Mínima de São Paulo - Teatrália 2002, Madrid Parlamentar Espanha RF. 100.406
- ✓ Produção Grupo Pia Fraus - VIII Festival Iberoamericano de Teatro de Bogotá
- ✓ Produção Grupo Galpão de Belo Horizonte - Kennedy Center - Washington DC - EUA
- ✓ Produção 20 Anos Grupo Galpão: Salvador, Aracajú, Recife, Natal, Fortaleza e São Paulo
- ✓ Produção turnê do espetáculo SEM LUGAR/Drummond: Vitória, Itabira, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, São Paulo, São Carlos, Ribeirão Preto, Araraquara, Campinas, Curitiba, Caxias do Sul, Porto Alegre e Salvador
- 2001**
- ✓ Empresário Grupo 1º Ato de Dança de Belo Horizonte - MG
- ✓ Produção do Circo Mínimo em San Sebastián, País Basco, Espanha
- ✓ Produção do Grupo Galpão de Belo Horizonte em São Paulo, Brasil
- ✓ Produção, no Estado de São Paulo, Brasil, da Fondazione Pontedera de Teatro (Roberto Bacci), de Pontedera, Itália
- ✓ Produção da turnê nacional/Brasil do 1º Ato Grupo de Dança, de Belo Horizonte, Minas Gerais-Brasil
- ✓ Cidades:: Palmas-To, Brasília, Cuiabá, Campo Grande, Maringá, Campo Mourão, Cascavel, Florianópolis, Caxias do Sul, Porto Alegre, Buenos Aires.
- ✓ Produção para o 1º Ato do Circuito Telemig Celular em 15 cidades no Estado de Minas Gerais, Brasil
- 2000**
- ✓ Consultor para FUNARTE análise e aprovação de Projetos Culturais Financiados pela Caixa Econômica Federal
- ✓ Produção da turnê do 1º Ato Grupo de Dança:
- ✓ Aracajú, João Pessoa, Fortaleza, Teresina, Belém do Pará, Manaus, Salvador, Londrina e Flórida(USA)
- ✓ Produção do espetáculo O CASAMENTO, direção de Antônio Abujamra
- ✓ Festival Iberoamericano de Teatro de Bogotá
- ✓ Produção do espetáculo PARTIDO do Grupo Galpão
- ✓ Secretaria de Cultura de Santo André - SP

Curriculum - Walter Roberto

Folha nº	13	do proc.
Malta	589	06
Ademir Cezar - Adv. Parlamentar		

Rede Cultural do Mercosul

Reeleito para Coordenação Nacional-Brasil em Assembleia no Rio de Janeiro.

1996

1997

1998

1999

- ✓ Consultor para o FAR15 Grupo de dança
- ✓ Consultor para Três de Paus Grupo de Dança
- ✓ Produtor e manager do Grupo de Dança 1º Ato, de Belo Horizonte
- ✓ Produtor e manager do Grupo 1º ATO, Belo Horizonte
- ✓ ***Coordenador Geral do II Fórum Cultural do Mercosul***
- ✓ Criador e Produtor Executivo da MOSTRABRASIL - Cádiz, Espanha
- ✓ **Marketing Cultural - Conferencista**
 - I SEMINÁRIO BRASILEIRO DA PRODUÇÃO CULTURAL, Maceió-Estado de Alagoas, Brasil
- ✓ Produtor e manager o Grupo de Dança 1º ATO de Belo Horizonte
- ✓ Eleito no Festival Nacional de Teatro de Curitiba, diretor do núcleo de São Paulo da *Rede Brasil de Produtores independentes de Arte Contemporânea*.
- ✓ Eleito no Congresso Anual na cidade de Córdoba, Argentina, diretor do núcleo São Paulo da ***Rede Latino Americana de Produtores Culturais Independentes***.
- ✓ Eleito no Fórum Cultural do Mercosul, em Salvador-BA, Coordenador Nacional-Brasil da ***Rede Cultural do Mercosul***.

Direção Executiva

1996

Festival Internacional de Artes Cênicas de São Paulo com extensão em Salvador. Vinte e quatro companhias nacionais e internacionais: George Coats, dos EUA; Jérôme de Champs e Josef Nadj da França; Marionetes sobre as águas, do Vietnã; Victor Taufer, da Eslovênia; Branco Bresnovic, da Croácia; Gerald Thomas, do Brasil, entre outras.

1995

Festival Internacional de Artes Cênicas de São Paulo com extensões em Curitiba, Brasília e Araraquara. Trinta e uma

Curriculum - Walter Roberto Malta

Folha nº 14 do proc.

588 06

Adesão C. 100.406

companhias nacionais e internacionais: Vanessa Redgrave, da Inglaterra; Michel Piccoli, da França; Teatro Mali de São Petersburgo, Rússia; Monica Viñao, da Argentina; Pesce Crudo, da França; Carlota Iakeda e Grupo S/N, do Japão; Maria do Céu Guerra, de Portugal; Companhia Galiano 108, de Cuba; Plasticien Volant, da França; Teatro Nacional da Craiowa, da Romênia; Societtas Raffaello Sanzio, da Itália; Teatro Mladinsko, da Slovênia; Karen Finley, Estados Unidos, entre outras.

Direção de Produção

1991

1993

1994

1997

2002

Turnê 20 Anos Grupo Galpão de Belo Horizonte – Nordeste e São Paulo

Grupo Basirah de Brasília, no FRINGE do Festival de Teatro de Curitiba

A Breve Interrupção do Fim espetáculo de dança contemporânea,

O Homem Sem Qualidades, de Robert Musil

Enfim Sós de Lawrence Roman

Forró for All da Companhia República da Dança, coreografia de Ana Mondini

O Amor de Don Pirlimplim Com Belisa Em Seu Jardim, de Frederico Garcia Lorca.

Medeamaterial (SP) de Heiner Muller, Grupo de Teatro OLODUN,

Animater - ballet contemporâneo direção de Luís Mendonça

Viagem ao Centro da Terra (SP), de Júlio Verne,

A Sagração da Primavera, de Stravinsky/ Luís Arrieta,

- *Soroco Sua Mãe e Sua Filha* de Guimarães Rosa,

- *Cobra Norato (SP)*, de Raul Bop; Grupo Munganga de Amsterdam, Holanda, em São Paulo

Maio/2006



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 15

do processo n.º 01-522 de 2006 24/11/06 (a) 00

Adelina C. Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto
consta:

LEI 11.663/94



Inácio Veiga

Supervisor de Contr. do Proc. Legislativo
SGP-22

À Com. de Constituição e Justiça

11/12/06

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 12-12-06 às 13:30
Solange

SOLANGE RAÍSSA DOS SANTOS
R.F. 10251
Secretaria

Ao Nobre Vereador / Nobre Vereadora
CARLOS B. JÚNIOR
Para relatar
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 10/04/07
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 66 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGAL
EM 12/4/07
POR *ou*
SAÍDA: 18/04 AS: 14 h 10 ASS: *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(n) em 03/05/07
sob nº 16 e 17 de informação nº
em 03/05/07

SOLANGE RAÍSSA DOS SANTOS
R.F. 10251
Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº ^{16 - PAR}
^{16- 0605/2007} DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 588/06.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Nobre Vereador Ushitaro Kamiã, que visa instituir, no âmbito do Município, o "Festival de Outono da Cidade de São Paulo" a ser realizado por instituições públicas e entidades privadas, com o apoio do Poder Executivo Municipal, anualmente, a partir da última quinta-feira do mês de maio, com duração de 10 (dez) dias.

A propositura, como instituição de uma data comemorativa não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, "caput", ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 02/15/07

A Deputada Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 03/05/07

SOLANGE RAÍDE DOS SANTOS
R.F. 10.201
Secretária

RECEBIDO	
Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em 03/05/07	Ass
RF 10.799	

MONICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora	
Edivaldo Costa	
Para	
Salvo	Comissão de Esportes
Em 15.05.07	Cf.
Obs. o prazo para a manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I	

Segue	_____
Em 22/05/07	_____

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16- 0800/2007

PARECER Nº /2006 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 588/2006.

De iniciativa do n. Vereador Ushitaro Kamia, visa o projeto de lei instituir no âmbito do Município o Festival de Outono da Cidade de São Paulo.

A d. Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela Legalidade às fls. 16.

Esta Comissão, no que lhe compete analisar, manifesta sua concordância com a medida, haja vista que a sua implementação fomenta a vocação da Cidade de São Paulo como pólo de atração cultural e de lazer nacional e internacionalmente reconhecido.

Desse modo nosso parecer é FAVORÁVEL.

Sala das Comissões Reunidas, em 22/05/07

Claudinho de Souza – Presidente

- Relator

EDVALDO

EDVALDO

EDVALDO

EDVALDO

EDVALDO

EDVALDO

EDVALDO

EDVALDO

EDVALDO

EDVALDO

EDVALDO

EDVALDO

EDVALDO

EDVALDO

EDVALDO

EDVALDO

EDVALDO

EDVALDO

EDVALDO

EDVALDO

EDVALDO

EDVALDO

EDVALDO

EDVALDO

EDVALDO

EDVALDO

EDVALDO

EDVALDO

CECE/MAS

A. Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 12/06/07

MÔNICA R. A. PAIVA
PE 10.799
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

13/06/07 às 13 h 00

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
GILBERTO NATALINI
Para rubricar
Selo
Em 18.6.2007
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora
Wladimir Mulsom
deferido em 25/06/07
Obs: o prazo para manifestação é de 2 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

26/06/07

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 13
Em 19/10/07

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



folha nº -18- do
Processo nº 588/06
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 *MDs.*

16 - PAR
16- 1534/2007

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO
DE LEI Nº 588/2006**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ushitaro Kamia, visa instituir, no âmbito do Município, o "Festival de Outono da Cidade de São Paulo", a ser realizado por instituições públicas e entidades privadas, com apoio do Poder Executivo Municipal, anualmente, a partir da última quinta-feira do mês de maio, com duração de 10 (dez) dias.

O referido festival será, de acordo com a propositura, um evento de natureza nacional e internacional, de médio ou grande porte, a ser promovido em caráter itinerante, tanto no centro quanto na periferia da cidade, com apresentações ligadas às Artes Cênicas, especialmente ao Teatro, à Dança e ao Circo, além de dever contar com palestras, discussões e oficinas voltadas às questões relacionadas a essas Artes e à sua difusão.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

17-10-07

17 - RELCOM
17- 2142/2007

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Parâmetros de fls. 16, 17 e 18

Página(s) 19 de 10 1207

Página(s) 129 Comma(s) 1^{ra}

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por:

M.T.S.
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

A SGP-23

São Paulo, 22/10/07

M.T.S.
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

RECEBIDO EM SGP-23

Em 23/10/07

AS *[assinatura]* 9:10

Orlando Koci Mendes
Técnico Administrativo

Sr. Orlando,

Juntar ao presente PL o REC 124/07 da Bancada do PSDB.

31/10/07

[assinatura]
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

31/10/07

[assinatura]
ORLANDO KOCI MENDES
Técnico Administrativo

SEGUIE 2 129 1207

documento 129 de 10 1207

publicado 31/10/07

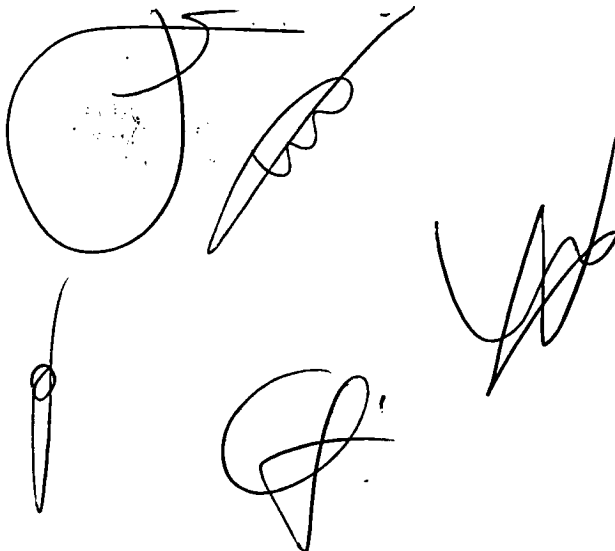
Em 31/10/07

11 - REC
11-0124/2007

RECURSO

Requeiro, na forma regimental, nos termos do artigo 82 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 588/2006, de autoria do Vereador, Ushitano Kamia, que, dispõe institui, no âmbito do Município, o festival de outono da Cidade de São Paulo, e dá outras providências, seja submetido a apreciação do Plenário.

Sala das sessões.



J.C.M.S.P. - S.G.P. 2

-30-Out-2007-16:36-012033

À SGP-23
Em 30 / 10 / 2007
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

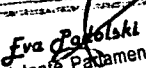
À SGP-21 – Sra Supervisora,

Para as devidas providências, tendo em vista o **RECURSO**.

31/10/07


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação solicitados sob
nº 1820
Em 05 / 01 / 09
Ass: _____


Eva Pololski
Assistente Parlamentar
RF 100453



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

do processo n.º 01- **588** de 2006

05/01/2009

Papel para informação, rubricado como folha nº

(a)

20
15

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

70173

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 20 fls.

Arquivado em 16 / 01 / 2009

O Func.º Lucas M M Soto

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

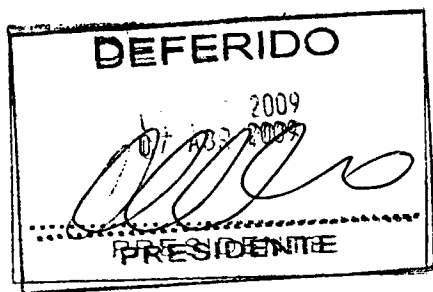
Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 2.1 e 2.2
Em 07 / 04 / 2009
Ass: M. José

Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>21</u>	do proc. nº <u>01-588</u>	de 2006
Eva Podoski Assistente Parlamentar RF 100.453		

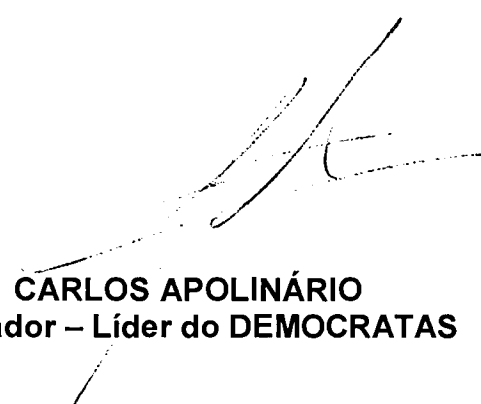


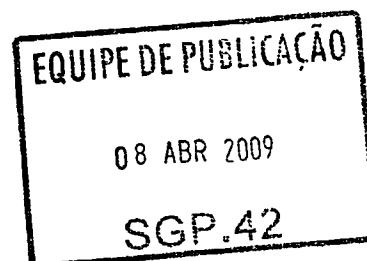
REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00439/2009

REQUEIRO, nos termos regimentais, o desarquivamento do PL nº 588/2006, de autoria do Vereador Ushitaro Kamia.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2009.


CARLOS APOLINÁRIO
Vereador – Líder do DEMOCRATAS





O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 588/06. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.

Folha nº 2128 do Proc.
Nº 01-0588 de 2006
M. J. S.
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10.940

72



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 22
do processo n.º 01-0588 de 20 06 07/04/2009 (a) Ma. José
Maria José da Silva
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP-2
Sra. Secretária

A presente propositura foi aprovada em 1ª discussão e votação.

07/04/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

Conferido

07/04/2009

Ângelo Bordin Andreoni
Ângelo Bordin Andreoni
Secretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informações rubricados sob
nº 25 a 27
Em 30/06/2009
Ass. Mª José
Maria José da Oliveira
Técnico Administrativo

RF 10940



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 588/06

Folha nº 23276 do Proc.
Nº 01-0588 de 2006
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
À SANÇÃO

29 JUN 2009

PRESIDENTE

"Institui, no âmbito do Município, o "FESTIVAL DE OUTONO DA CIDADE DE SÃO PAULO", e dá outras providências.

LIDO HOJE

PRESIDENTE

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município, o FESTIVAL DE OUTONO DA CIDADE DE SÃO PAULO, a ser realizado anualmente, a partir da última quinta-feira do mês de maio, com duração de 10 (dez dias).

Art. 2º O Festival de Outono de que trata a presente lei será um evento de natureza cultural, com apresentações ligadas às Artes Cênicas, especialmente ao Teatro, à Dança e ao Circo, além de dever contar com palestras, discussões e oficinas voltadas às questões relacionadas a essas Artes e à sua difusão.

Art. 3º O evento ora instituído terá como objetivos, entre outros:

I – divulgar as Artes Cênicas, especialmente a Dança, o Teatro e o Circo, para todos os cidadãos e cidadãs, de todas as classes sociais e com as mais variadas identidades culturais;

II – incluir São Paulo, como referência cultural internacional, no circuito das Artes Cênicas contemporâneas;

III – servir de instrumento para a promoção dos artistas brasileiros e ampliar sua inserção no mercado de trabalho nacional e internacional pelo contato com diretores, produtores e empresários culturais, sobretudo com aqueles participantes de festivais similares em todo o Mundo;

IV – trazer para o público paulistano ou que visita o Município as melhores e mais instigantes produções nacionais e internacionais contemporâneas, de modo a criar um ambiente favorável ao desenvolvimento dessas Artes no plano local, regional e nacional;

V – fomentar o intercâmbio cultural da cidade com o restante do País e do Mundo;

VI – promover internacionalmente a cultura brasileira e apresentar aqui a cultura de outros povos;

VII – firmar a imagem de São Paulo como destino turístico cultural ideal, no Brasil e no Mundo.

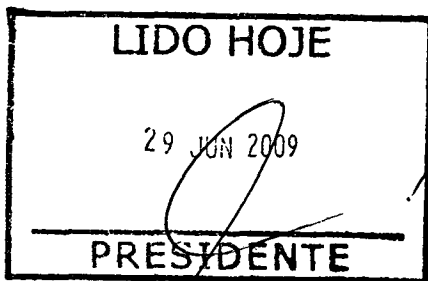
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes.

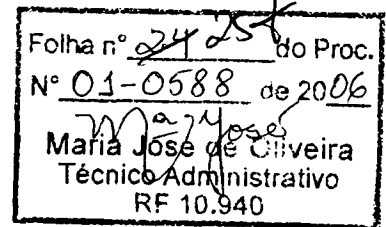
USHITARO HAMIA

Equipe de Taquigrafia
e Revisão

29 JUN 2009



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



PARECER Nº _____ DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 0588/06.

Trata-se de substitutivo ao projeto de lei, de iniciativa do nobre Kamia, que visa instituir o Festival de Outono da Cidade de São Paulo.

O substitutivo apresentado tem por objetivo aprimorar a proposta original, razão pela qual, no que concerne ao Substitutivo ora analisado, somos

PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, as Comissões de Mérito opinam no sentido da aprovação do Substitutivo apresentado que melhor se coaduna com o interesse público.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.

José Olímpio

Natalini

Ragnaldo Simões
José Antônio

Gabriel Chalita

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. *OK*

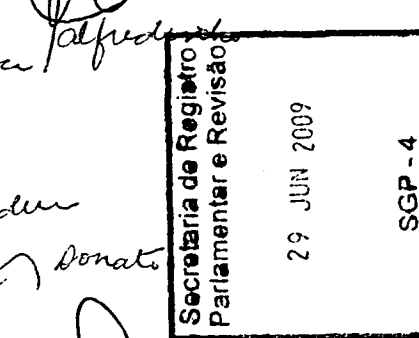
Claudio de Souza
Cláudio Souza
João Neto
Antônio de Paula

Cláudio Souza
Alfredo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Wadeh Mubtan

Adilson Amador
Donato
Arcilene Salto





- "PL 588/2006, do Vereador USHITARO KAMIA (DEMOCRATAS). Institui, no âmbito do Município, o "Festival de Outono da Cidade de São Paulo", e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES DOS MEMBROS DA CÂMARA."

76

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) - Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura do parecer.

- É lido o seguinte: (Parecer)

Folha nº 25 de 26 do Proc.
Nº 01-0588 de 2006
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10.940

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos, está encerrada a discussão. A votos o Substitutivo do autor ao PL 588/06. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 276
do processo n.º 01-0588 de 20 09 30/06/2009 (a) Ma. Yosef

Maria José da Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP-2

Sra. Secretária:

24 *JP*
O Substitutivo do Autor de fls. 23, ao presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 45ª Sessão Extraordinária, no dia 29 de junho do corrente.

30/06/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 23

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à sanção do respectivo Projeto Legislativo

30/06/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-2.

EM 02/07/09

Michele

AS 18:08

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar carta de lei e registro...

30/06/09


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

30/06/09


ROSMARI GURY ALVES DOS SANTOS
Técnico Administrativo

Segue 1m juntado S nesta data
documento S e papel de
informação
rubricada S sob folhas nº 28 a 41
Em 29/07/2009.

Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo




**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 06 de julho de 2009.

23 - OF-SGP23
23- 02268/2009

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 29 de junho do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 588/06, de autoria do Vereador Ushitaro Kamia, que institui, no âmbito do Município, o Festival de Outono da Cidade de São Paulo, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 29 DE JUNHO DE 2009. Cópia extraída de fls. nº 24 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 588/06). (Ver. Ushitaro Kamia - DEMOCRATAS). Institui, no âmbito do Município, o Festival de Outono da Cidade de São Paulo, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município, o Festival de Outono da Cidade de São Paulo, a ser realizado anualmente, a partir da última quinta-feira do mês de maio, com duração de 10 (dez) dias. Art. 2º O Festival de Outono de que trata a presente lei será um evento de natureza cultural, com apresentações ligadas às artes cênicas, especialmente ao teatro, à dança e ao circo, além de dever contar com palestras, discussões e oficinas voltadas às questões relacionadas a essas artes e à sua difusão. Art. 3º O evento ora instituído terá como objetivos, entre outros: I – divulgar as artes cênicas, especialmente a dança, o teatro e o circo, para todos os cidadãos e cidadãs, de todas as classes sociais e com as mais variadas identidades culturais; II – incluir São Paulo como referência cultural internacional no circuito das artes cênicas contemporâneas; III – servir de instrumento para a promoção dos artistas brasileiros e ampliar sua inserção no mercado de trabalho nacional e internacional pelo contato com diretores, produtores e empresários culturais, sobretudo com aqueles participantes de



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

festivais similares em todo o mundo; IV – trazer para o público paulistano ou que visita o Município as melhores e mais instigantes produções nacionais e internacionais contemporâneas, de modo a criar um ambiente favorável ao desenvolvimento dessas artes no plano local, regional e nacional; V – fomentar o intercâmbio cultural da cidade com o restante do país e do mundo; VI – promover internacionalmente a cultura brasileira e apresentar aqui a cultura de outros povos; VII – firmar a imagem de São Paulo como destino turístico cultural ideal, no Brasil e no mundo. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de

sua publicação. Eu, **ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS**
Técnico Administrativo, extraí a presente cópia

fielmente de fls. do livro competente nº 61 e digitei. Eu,

CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo

, a conferi. São Paulo, 30 de junho de 2009.

Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, **JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS**
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo,

Visto, **ÂNGELA BORDIN ANDREONI**
Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara

Municipal de São Paulo.-

JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº

DE

DE

DE 2009

Institui, no âmbito do Município, o Festival de Outono da Cidade de São Paulo, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 29 de junho de 2009, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município, o Festival de Outono da Cidade de São Paulo, a ser realizado anualmente, a partir da última quinta-feira do mês de maio, com duração de 10 (dez) dias.

Art. 2º O Festival de Outono de que trata a presente lei será um evento de natureza cultural, com apresentações ligadas às artes cênicas, especialmente ao teatro, à dança e ao circo, além de dever contar com palestras, discussões e oficinas voltadas às questões relacionadas a essas artes e à sua difusão.

Art. 3º O evento ora instituído terá como objetivos, entre outros:

I – divulgar as artes cênicas, especialmente a dança, o teatro e o circo, para todos os cidadãos e cidadãs, de todas as classes sociais e com as mais variadas identidades culturais;

II – incluir São Paulo como referência cultural internacional no circuito das artes cênicas contemporâneas;

III – servir de instrumento para a promoção dos artistas brasileiros e ampliar sua inserção no mercado de trabalho nacional e internacional pelo contato com diretores, produtores e empresários culturais, sobretudo com aqueles participantes de festivais similares em todo o mundo;

IV – trazer para o público paulistano ou que visita o Município as melhores e mais instigantes produções nacionais e internacionais contemporâneas, de modo a criar um ambiente favorável ao desenvolvimento dessas artes no plano local, regional e nacional;

1



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

V – fomentar o intercâmbio cultural da cidade com o restante do país e do mundo;

VI – promover internacionalmente a cultura brasileira e apresentar aqui a cultura de outros povos;

VII – firmar a imagem de São Paulo como destino turístico cultural ideal, no Brasil e no mundo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 30 de junho de 2009.

O Presidente,

JCSS/rcas

Folha nº 33 do processo
nº 01-588 de 2006

Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo

S.G.M.-A.T.E.

13 JUL 2009

RECEBIDO

Marlene Gimenes Giraldes Antonelli

RF: 543.562.7.60

SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

São Paulo, 06 de julho de 2009.

Recebi ofício SGP-23 nº 2268, de 06/07/09,
encaminhando ao Executivo cópia autêntica da lei decretada pela Câmara,
relativa ao Projeto de Lei nº 588/06, de autoria do Vereador Ushitaro Kamia.



Prefeitura do Município de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 111/09

Ref.: OF-SGP 23 nº 02268/2009

São Paulo, 20 de julho de 2009.

Folha nº 34 do processo

nº 01-588 de 2006

Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo

15 - DOCREC

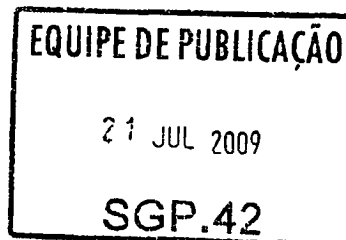
15- 02426/2009

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 588/06, que institui, no âmbito do Município, o Festival de Outono da Cidade de São Paulo, a ser realizado anualmente, a partir da última quinta-feira do mês de maio, com duração de 10 (dez) dias, tendo-lhe sido reservado o número 14.956.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito



Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


MRCPS/sr
Reserva 14.956

À SGP - 23
Em. 21/07/09
LMB
LILIANA MARIA M. BOSISIO
Secretária de Apoio Legislativo Subst.
SGP.2

RECEBIDO EM
- SGP-23 -
21 JUL 2009
16:00 Horas

Sr. Anderson,

Juntar ao presente o Of. ATL nº 111/09, oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica e providenciar carta de lei promulgada.

Em, 21.07.09

Jose Cristino Souza Santos
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 21.07.09

Anderson Rogério de Souza
ANDERSON ROGERIO DE SOUZA
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

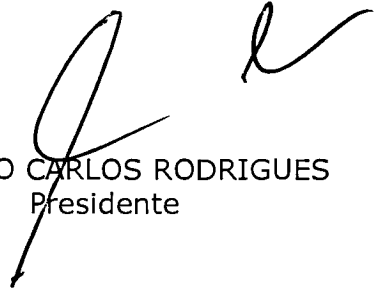
São Paulo, 27 de julho de 2009.

SGP.23 nº 2494/2009

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.956, de 20 de julho do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que institui, no âmbito do Município, o Festival de Outono da Cidade de São Paulo, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 588/06, de autoria do Vereador Ushitaro Kamia.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/ars



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 36 do processo
nº 01-588 de 2006
Anderson Roberto de Souza
Técnico Administrativo

-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.956 DE 20 DE JULHO DE 2009. (PROJETO DE LEI Nº 588/06). (Ver. Ushitaro Kamia). Institui, no âmbito do Município, o Festival de Outono da Cidade de São Paulo, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município, o Festival de Outono da Cidade de São Paulo, a ser realizado anualmente, a partir da última quinta-feira do mês de maio, com duração de 10 (dez) dias. Art. 2º O Festival de Outono de que trata a presente lei será um evento de natureza cultural, com apresentações ligadas às artes cênicas, especialmente ao teatro, à dança e ao circo, além de dever contar com palestras, discussões e oficinas voltadas às questões relacionadas a essas artes e à sua difusão. Art. 3º O evento ora instituído terá como objetivos, entre outros: I – divulgar as artes cênicas, especialmente a dança, o teatro e o circo, para todos os cidadãos e cidadãs, de todas as classes sociais e com as mais variadas identidades culturais; II – incluir São Paulo como referência cultural internacional no circuito das artes cênicas contemporâneas; III – servir de instrumento para a promoção dos artistas brasileiros e ampliar sua inserção no mercado de trabalho nacional e internacional pelo contato com diretores, produtores e empresários culturais, sobretudo com aqueles participantes de festivais similares em todo o mundo; IV – trazer para o público paulistano ou que visita o Município as melhores e mais instigantes produções nacionais e internacionais contemporâneas, de modo a criar um ambiente favorável ao desenvolvimento

1



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 37 do processo
nº 01-588 de 2006
Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo

dessas artes no plano local, regional e nacional; V – fomentar o intercâmbio cultural da cidade com o restante do país e do mundo; VI – promover internacionalmente a cultura brasileira e apresentar aqui a cultura de outros povos; VII – firmar a imagem de São Paulo como destino turístico cultural ideal, no Brasil e no mundo. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de São Paulo, 21 de julho de 2009. O Presidente, a) Antonio Carlos Rodrigues. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 21 de julho de 2009. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu, **ANDERSON ROGERIO DE SOUZA** Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, **CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS** Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 21 de julho de 2009. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, **JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS** Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo, Visto, **LILIANA MARIA M. BOSISIO** Secretária de Apoio Legislativo Subst., Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/ars



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 38 do processo
nº 01-588 de 2006
Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo

LEI Nº 14.956 DE 20 DE JULHO DE 2009
(PROJETO DE LEI Nº 588/06)
(VEREADOR USHITARO KAMIA)

Institui, no âmbito do Município, o Festival de Outono da Cidade de São Paulo, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município, o Festival de Outono da Cidade de São Paulo, a ser realizado anualmente, a partir da última quinta-feira do mês de maio, com duração de 10 (dez) dias.

Art. 2º O Festival de Outono de que trata a presente lei será um evento de natureza cultural, com apresentações ligadas às artes cênicas, especialmente ao teatro, à dança e ao circo, além de dever contar com palestras, discussões e oficinas voltadas às questões relacionadas a essas artes e à sua difusão.

Art. 3º O evento ora instituído terá como objetivos, entre outros:

I – divulgar as artes cênicas, especialmente a dança, o teatro e o circo, para todos os cidadãos e cidadãs, de todas as classes sociais e com as mais variadas identidades culturais;

II – incluir São Paulo como referência cultural internacional no circuito das artes cênicas contemporâneas;

III – servir de instrumento para a promoção dos artistas brasileiros e ampliar sua inserção no mercado de trabalho nacional e internacional pelo contato com diretores, produtores e empresários culturais, sobretudo com aqueles participantes de festivais similares em todo o mundo;

IV – trazer para o público paulistano ou que visita o Município as melhores e mais instigantes produções nacionais e internacionais contemporâneas, de modo a criar um ambiente favorável ao desenvolvimento dessas artes no plano local, regional e nacional;

V – fomentar o intercâmbio cultural da cidade com o restante do país e do mundo;

VI – promover internacionalmente a cultura brasileira e apresentar aqui a cultura de outros povos;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VII – firmar a imagem de São Paulo como destino turístico cultural ideal, no Brasil e no mundo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 21 de julho de 2009.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 21 de julho de 2009.

O Secretário Geral Parlamentar,

α
JCSS/ars

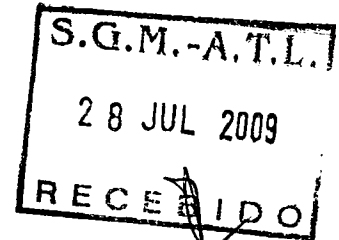
Publicado no DIARIO OFICIAL
de 24 / 07, 2009
página 76 coluna 22
Conferido: _____ *Alano*

Folha n° 40 do processo
n° 01-588 de 2006

Anderson Rogério de Souza
Fiscal Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



Martene Girones Giraldes Antonelli
RP: 548.562.200
SGM/ATL

São Paulo, 27 de julho de 2009.

Recebi ofício SGP-23 nº 2494, de 27 de julho de 2009, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.956, de 20 de julho de 2009, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 588/06, de autoria do Vereador Ushitaro Kamia.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação rubricado com folha nº 41 ✓

do processo nº 01-0588 / 2006

29 / 07 / 2009

(a).....

ANDERSON ROGERIO DE SOUZA
Técnico Administrativo

À

SGP 33 – Sra. Supervisora,

Para arquivamento.

29/07/2009

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

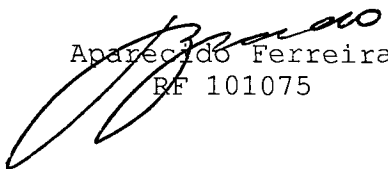
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº e folha de informação
sob nº 42 04, 07, 09

Assinado
Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 42
do processo 01-588 de 2006 04/08/2009


Aparecido Ferreira
RF 101075

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 07/04/2009
Arquivado novamente em 04/08/2009
Com 42 fls.
O Funcionário


Aparecido Ferreira
RF 101075